

em até 6 (seis) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015).

5.6. As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado a homologação da arrematação, posse e/ou entrega do bem. O veículo poderá ficar garantido por caução idônea até o pagamento integral.

5.7. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br ou WhatsApp (31) 97209-7887 para serem juntadas ao processo.

6. INADIMPLÊNCIA:

6.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.

6.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.

6.3. Em caso de inadimplência ou desistência, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução, e 10% (dez por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.

6.4. A comissão do leiloeiro será devida integralmente, mesmo no caso de inadimplemento, conforme jurisprudência consolidada e o disposto neste edital.

7. LANCES PELA INTERNET:

7.1. O interessado deverá efetuar cadastro no site, previamente ao leilão, e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas.

7.2. No ato do cadastramento, o usuário do site concorda com os termos de uso da plataforma, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. A simples participação no leilão implica a

declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

7.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação, conforme concordância anterior aos termos de uso do site.

7.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados.

7.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de login e senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados.

7.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis.

7.8. Poderá o Leiloeiro Público Oficial alterar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no Edital.

7.9. Valor do Incremento R\$ 250,00.

8. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 10% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), a serem pagas pelo arrematante.

Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo exequente. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 1 0 % sobre o valor da arrematação. A comissão

deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

9. INFORMAÇÕES: Através da plataforma eletrônica www.saulojulioleiloeiro.com.br, pelo e-mail leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br, pelo telefone e WhatsApp (31) 97209-7887.

CONDIÇÕES GERAIS: Estão sujeitos à análise do juízo a homologação do lance, bem como a posterior expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega e/ou do mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, não incidindo o Código de Defesa do Consumidor sobre a alienação efetivada. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse/ordem de entrega. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver. Em se tratando de sucata, o arrematante é responsável pela utilização e destino dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação correlata.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA. Advogado(a) do autor: PABLO CARONE ASSAD FERNANDES RODRIGUES - OAB MG90840. Requerido: MAYCOWN ALVES DA SILVEIRA. Advogado(a) do réu: NAYARA DA SILVEIRA SOBRINHO - OAB MG203897. Depositário: MAYCOWN ALVES DA SILVEIRA (RÉU). O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.saulojulioleiloeiro.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executado não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, das datas dos leilões, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único do CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, auxiliar do juízo. Ficando eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir, relativamente aos bens alienados, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 08/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/10/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação

(quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5011770-10.2024.8.13.0394 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA. - SICOOB CREDILESTE (CNPJ: 05.158.093/0001-09) e Executadas INGRID AGUIAR MANSUR (CPF: 059.178.446-74), INGRID AGUIAR MANSUR - ME (CNPJ: 26.136.173/0001-25).

DESCRÇÃO DOS BENS: 01) Máquina guilhotina, marca Rocco T 2050, usada, cor verde, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 02) Máquina FRANHO, usada, cor verde escura, funcionando, nº 239, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 03)

Furadeira de coluna KONE Kim 38, cor verde, usada, funcionando, em bom estado de conservação, número 2134, mês 08, ano 81, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272 Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 12 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 24.046,41 (vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), em 01 de dezembro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Reduto, 21, Fundos, Bairro São Jorge, Manhuaçu/MG.

DEPOSITÁRIO: INGRID AGUIAR MANSUR, Rua Reduto, 21, Fundos, Bairro São Jorge, Manhuaçu/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do

arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU
Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272
Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e

forma de pagamento ofertada.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU
Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272
Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU
Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272
Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao

horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU
Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272
Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (artigo 892, caput, do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar sua proposta por escrito, na forma e nos prazos do art. 895 do CPC.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se

sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art.

375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail

contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU

Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272

Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira

Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação

autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as Executadas INGRID AGUIAR MANSUR e seu cônjuge se casada for, INGRID AGUIAR MANSUR - ME na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU

Rua Centenário, nº. 280, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36902-272

Tel.: (33) 3339-5400, e-mail: mnc2civel@tjmg.jus.br

execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Manhuaçu/MG, 26 de junho de 2026.
MATHEUS PINTER CARDOSO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA GRATUITA

COMARCA DE MANHUAÇU/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E DA RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI

O Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Manhuaçu, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se realizarão a Sessão de julgamento do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, 1ª e 2ª Sessão da 3ª reunião Periódica do ano de 2026, a seguir relacionado: Dia 15/09/2026, às 9 horas, sendo réu Enyo Gabriel Damasceno dos Santos, tendo como defensores Dr. Bruno Gonçalves Baia Laureano e a Dra. Louisy Brandão Pereira, Processo Eletrônico 5010867-38.2025.8.13.0394, Homicídio

Qualificado. Dia 29/09/2026, às 9 horas, sendo réu Rodrigo Augusto de Souza Trindade Silva, tendo como defensores Drs. Geovani Gonçalves de Souza e Tcharles de Sousa Bastos, Processo Eletrônico 5003251-75.2026.8.13.0394, Homicídio qualificado. Foram sorteados para as sessões os seguintes Jurados: 1 - Flávia Raposo Dos Reis, 2 - Rita De

Cassia Oliveira Xavier, 3 - Tarsis Marcos De Matos Correa, 4 - Carmem Daniele Silva, 5 - Gabriel Dos Santos Prado, 6 - Lana Iris Dos Santos Viana, 7 -

Rafaela Aparecida Da Silva, 8 - Cintia Silva Lima, 9 - Nilton Gonçalves De Oliveira, 10 - Osmar Francisco Fernandes De Castro, 11 - Arlete De Oliveira, 12 - Kamylla Da Silva Dias Carvalho, 13 - Mônica Rodrigues Pinto Franco, 14 - Emiliane Rodrigues Dutra, 15 - Luciana Castro Nogueira Costa, 16 - Apoliano José Oliveira Siva, 17 - Emilia Maria De Assis, 18 - Raysa De Paula Albergaria, 19 - Roberta Chaiene Garcia Muniz, 20 - Maria Rafaela Mota Gracioso Huebra, 21 - Maria Da Conceição Berbert, 22 - Marcia Heringer Machado Bezerra, 23 - Maria aparecida Teixeira Dos Santos, 24 - Rogério Ambrósio Rodrigues e 25 - Felipe Arthur De Souza Moreira, que por este edital notifica, pois, a todos os jurados sorteados acima mencionados, para comparecerem ao Salão Nobre do Fórum local, onde se realizarão as Sessões diárias de Julgamento do Tribunal do Júri, Edifício do Fórum Des. ¿Alonso Starling¿, conforme pauta organizada, enquanto durar a Sessão Periódica, sob as penas da lei, se intimados não comparecerem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume no Fórum local. Eu, Juarez Serafim Leite, Gerente de Secretaria, o digitei.

Manhuaçu, MG, 02 de setembro de 2026.

Rogério Roriz de Castro Barbo

Juiz de Direito

MANHUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 0007843-94.2019.8.13.0395 - Prazo: 90 dias. O Dr. Allan Martins Ribeiro, MM. Juiz de Direito na 1ª VARA DA COMARCA DE MANHUMIRIM, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e especialmente réu RONALDO FAUSTINO LOPES, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/06/1997, natural de Vila Velha/ES, filho de Rosângela de Fátima Faustino Lopes e Carlos Soares Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi denunciado por crime praticado na data de 09 de dezembro de 2017, na Rua Sete de Setembro, Centro, Manhumirim/MG, Comarca de Manhumirim/MG, como incurso na pena do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do CP, por duas vezes, na forma do artigo 69 do Código Penal. E que constando dos autos do processo que o réu está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital que será publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade, pelo qual INTIMA para ciência do inteiro teor da sentença prolatada nos autos, qual seja: {¿}JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para ABSOLVER o acusado pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal {¿} Custas pelo Estado {¿}. Dado e passado nesta cidade de Manhumirim, Fórum Dr. Joaquim Cabral, aos 03 de Setembro de 2026. Eu, Iarisa Monteiro Zorzan de Araujo, Assistente de Apoio, o digitei e subscrevi. - Dr. Allan Martins Ribeiro, Juiz de Direito.

MANTENA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MANTENA - MG. - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 5000760-89.2026.8.13.0396. O Dr. Anderson Zanotelli, MM. Juiz de Direito da Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Mantena - MG, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, correm os trâmites legais do processo nº 5000760-89.2026.8.13.0396, ajuizado pelo